



Câmara Municipal

Reunião extraordinária do Executivo Municipal, a realizar no dia 31 de outubro de 2019, pelas 14h30

ORDEM DO DIA

- **GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOMAR PARA O ANO DE 2020**
- **TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA APLICAÇÃO NO ANO 2020**
- **TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) PARA OS RENDIMENTOS DE 2020**
- **TAXAS DE DERRAMA DO ANO 2019 PARA APLICAÇÃO NO ANO 2020**
- **INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE**

Tomar, 28 de outubro de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

Anabela Freitas



Câmara Municipal

Ordem do Dia

Data 2019-10-31

Início 14h30

Local Cidade de Tomar, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho

N.º 01 – GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOMAR PARA O ANO DE 2020 (637/PGEN/DF/2019)

Proposta de Deliberação da Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município de Tomar para o ano financeiro de 2020, cujas receitas e despesas se encontram devidamente equilibradas em 37.873.823,00€ (trinta e sete milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e três euros).

Proposta de Deliberação: submeter os referidos documentos a aprovação do órgão deliberativo, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

N.º 02 – TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA APLICAÇÃO NO ANO 2020 (558/PGEN/DF/2019 - 12/PINF/DF/2013)

Proposta de Deliberação da Presidente referente às informações n.ºs 1485/2019 e 1801/2019 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano 2019, a aplicar em 2020, pelos fundamentos apresentados.

Proposta de Deliberação: propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a fixação da taxa de 0,35% para os prédios urbanos; e, ao abrigo do n.º 1 do artigo 112.º A do referido CIMI, a minoração de 20,00€ (vinte euros) para famílias com um dependente, 40,00€ (quarenta euros) para famílias com dois dependentes e 70,00€ (setenta euros) para famílias com três ou mais dependentes.



Câmara Municipal

N.º 03 – TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) PARA OS RENDIMENTOS DE 2020 (560/PGEN/DF/2019 - 12/PINF/DF/2013)

Proposta de Deliberação da Presidente referente às informações n.ºs 1493/2019 e 1802/2019 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a aplicar aos rendimentos do ano de 2020, pelos fundamentos apresentados.

Proposta de Deliberação: propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fixação da taxa de participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para o ano de 2020 em 5%.

N.º 04 – TAXAS DE DERRAMA DO ANO 2019 PARA APLICAÇÃO NO ANO 2020 (559/PGEN/DF/2019 - 12/PINF/DF/2013)

Proposta de Deliberação da Presidente referente às informações n.ºs 1491/2019 e 1798/2019 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de lançamento de derrama para o ano de 2019, a cobrar em 2020, nos termos e com os fundamentos apresentados.

Proposta de Deliberação: propor à Assembleia Municipal ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o lançamento de derrama em 2019, a cobrar em 2020, nos seguintes termos:

1. Manutenção da taxa normal de 1,5% para empresas com volume de faturação superior a 150.000€;
2. Taxa reduzida de derrama de 0,75% do lucro tributável, aplicável a empresas com volume de negócios inferior a 150.000€;
3. Isenção de derrama para a atividade económica de 2019, para as novas empresas com sede em Tomar;
4. Que 50% da receita obtida seja canalizada e investida em medidas de captação de novas empresas e melhoramento das condições das existentes, devendo ser vertidas nas GOP de anos futuros.



Câmara Municipal

N.º 05 – COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 (67/PPRC/PR/2019)

Proposta da Presidente referente aos despachos efetuados ao abrigo das competências da Câmara Municipal delegadas por deliberação de 25 de outubro de 2017.

Proposta: tomar conhecimento.